



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11172/14

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria Aurelia Matias

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Necessidade de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00121/15

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.

2. Beneficiário(a):

2.1. Nome: Maria Aurelia Matias.

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: José Matias Neves.

3.2. Cargo: Agente de Segurança Penitenciária.

3.3. Matrícula: 57.130-0.

3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 235/2014):

4.1. Natureza: pensão vitalícia.

4.2. Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBPrev.

4.3. Data do ato: 26 de maio de 2014.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 30 de maio de 2014.

4.5. Valor: R\$ 2.605,24.

5. Relatório: A Auditoria, após análise (fl. 26/28), verificou que na memória de cálculos (fl.12) consta o valor de R\$523,81, referente ao adicional de representação. No entanto, ao analisar o contracheque do mês de março de 2014, verificou-se que a referida parcela não consta no mesmo. Notificado, o Gestor não se pronunciou.

6. Parecer do MPC: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

7. Agendamento para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11172/14

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinação de prazo de 30 (trinta) dias** para que o atual gestor da PBPrev, Senhor YURI SIMPSON LOBATO, adote a providência e apresente a documentação reclamada pela Auditoria relativa à exclusão da parcela intitulada “adicional de representação”.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11172/14**, **RESOLVEM**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias** ao Presidente da PBPrev, Senhor YURI SIMPSON LOBATO, para adotar a providência reclamada pela Auditoria, relativa à exclusão da parcela intitulada “adicional de representação” da pensão vitalícia da Senhora MARIA AURELIA MATIAS (**Portaria – P – 235/2014**), beneficiária do servidor falecido, Senhor JOSÉ MATIAS NEVES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 57.130-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 4 de Agosto de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO